



**INDICAÇÃO**

Nº 858/2021

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

25, OUT 2021

Sala das Sessões

  
PRESIDENTE

**Considerando** que a Lei 8036/90 (Lei do FGTS) em seu artigo 20, XVI, “b” permite o levantamento dos valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em situações de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural que tenham atingido a área de residência do trabalhador, quando o estado de calamidade pública for assim reconhecido, por meio de portaria do Governo Federal;

**Considerando** que, para o trabalhador solicitar o saque junto à Caixa Econômica Federal, o Governo Municipal deve fornecer a este banco as seguintes documentações:

- Declaração das áreas atingidas por desastres naturais;
- Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e
- Mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

**Considerando** que o temporal que assolou nossa cidade no último dia 09 de outubro deixou milhares de casas atingidas, causando sérios prejuízos aos munícipes, de forma que o levantamento de valores do FGTS desses trabalhadores poderá amenizar a situação de muitas famílias na reconstrução de suas casas, reparos, limpeza, etc..

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de encaminhar à Caixa Econômica Federal a documentação pertinente à calamidade pública, permitindo-se aos trabalhadores que necessitam, o levantamento de parte de seu FGTS.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

  
**César Ramos da Costa - “Cesinha”**  
Vereador